

Lei nº 768, de 13 de Abril de 2007

"Altera a Lei Municipal nº 346, de 4 de Abril de 1999."

Autor: Dr.Lairton Gomes Goulart - Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 346, de 4 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I - um representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - um representante de entidade civil ligada à área de trânsito, ou na inexistência desta, de qualquer outra entidade, ainda que ligada à área diversa;

III - um representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade.

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º. A critério do Prefeito, o Presidente da JARI poderá ser um dos integrantes do colegiado."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de Março de 2.007.

Dr. Lairton Gomes Goulart

Prefeito do Município